



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@spligenet.com.br

LEI N.º 517 – de 05 de setembro de 2002.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto a Seção de Contabilidade, Departamento de Finanças, de um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), para suplementar dotações insuficientes do orçamento vigente:

	05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
	050100 - GABINETE DO DIRETOR
	3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
	3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 71)
	Suplementação R\$ 5.000,00
	050200 - DIVISÃO LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS, CEMITÉRIOS E
OUTROS	4.0.00.00 - Despesas de Capital
	4.4.00.00 - Investimentos
	4.4.90.51 - Obras e Instalações (ficha 78)
	SuplementaçãoR\$ 6.000,00
	07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
	070100 - GABINETE DO DIRETOR
	3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
	3.3.90.04 - Contratação por tempo determinado (ficha 129)
	Suplementação R\$ 8.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$ 19.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

	03 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
	030200 - SEÇÃO MATERIAIS E PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
	3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
	3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 45)
	Redução R\$ 3.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@spligenet.com.br

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
050300 - Divisão Transportes Urbanos e Estradas Vicinais
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.30 - Material de Consumo (ficha 83)
Redução R\$ 9.500,00

07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
070100 - GABINETE DO DIRETOR
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente (ficha 134)
Redução R\$ 2.000,00

070300 - SEÇÃO ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (ficha 149)
Redução R\$ 4.000,00

Total Redução R\$ 19.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2002.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.